ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 008.578/2016-8

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg, de que tratam o art. 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011 e o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
ANTÔNIO VALDECI OLIVEIRA DE OLIVEIRA	13/1/2016	5273/2009-TCU-Plenário 7460/2010-TCU-2ª Câmara 2767/2011-TCU-2ª Câmara
JOSÉ SALAMONI FILHO	18/3/2016	6180/2011-TCU-2ª Câmara
MISIARA CRISTINA OLIVEIRA	18/3/2016	2191/2014-TCU-2ª Câmara
ADRIANA SANGÓI ANTUNES	13/1/2016	2059/2015-TCU-Plenário
A RAZÃO EDITORA LTDA	6/1/2016	8900/2015-TCU-2ª Câmara 10607/2015-TCU-2ª Câmara

Ressalta-se que não foi autuada cobrança executiva em relação à dívida mencionada no item 9.5 do Acórdão 5273/2009-2ª Câmara em razão da quitação do débito pelo responsável – Município de Santa Maria/RS, conforme atesta o Acórdão 2191/2014-2ªCâmara.

Secex-RS/Assessoria, em 1º de abril de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Simões Reis
Assessor
(Portaria Delegação – SECEX-RS 3/2016)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55240442.